

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



## **ATA nº 07/CME/24 – ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), com início às 15h, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação e Cultura a sétima sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sendo que o Presidente, senhor Prof. Rui Gonçalves, fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1-Ofício CACS-FUNDEB/2024 – encaminha PARECER nº 03/2024 -Período: 3º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a setembro de 2024.** Foi dando início na presente reunião com a distribuição das cópias para cientificação aos membros do colegiado do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-FUNDEB, do Município de Américo de Campos - SP, reunião que contou também com a presença do conselheiro presidente Rui Gonçalves e do conselheiro Carlos Armando. O parecer demonstra toda a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Registre-se, que todos os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **30 de setembro de 2024.** A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras retenções diretas nas receitas dos impostos sobre ITCD – ICMS – IPVA – ITRM – FPE – FPM – IPIexp – RDAT – ADICIONAL NA ALÍCOTA DO ICMS de que trata o § 1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, foi de **R\$ 3.952.921,18** (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



centavos). O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **4.704.983,67**(quatro milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um GANHO EFETIVO (PLUS) do Município, no valor de **R\$ 752.062,49** (setecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Houve receitas de recursos financeiros obtidos junto à aplicação dos mesmos, no referido período acumulado no valor de **R\$ 21.477,65** (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). O total dos recursos aplicados acumulados até o **3º trimestre/2024**, considerando a Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 4.832.759,00** (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais), com Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 4.831.769,00** (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e nove reais), e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 4.358.948,88**(quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), representando, respectivamente, um percentual de **102,25%**, com Despesa Empenhada; **102,23%** com Despesa Liquidada e **92,22%** com Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos, respectivamente. Em relação ao disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 90% dos valores recebidos do FUNDEB dentro do **3º trimestre**, constatou-se que não foi legalmente atendido, neste trimestre, em relação a Lei Federal e suas alterações, que normatizam a aplicação durante o exercício financeiro. Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as Despesas Pagas referente ao **3º trimestre** do ano 2024, em um percentual de **7,78%**. Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas: Com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, nos termos dos incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo 26, da Lei

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 (mínimo de 70%), os gastos foram de **R\$ 4.271.837,56** (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, e o valor de **R\$ 3.854.180,50** (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), com Despesa Paga, representando respectivamente os percentuais de **90,38%**, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de **81,54%** com Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente. Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do 3º Trimestre/2024, houve atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, os gastos foram de **R\$ 560.921,44** (quinhentos e sessenta mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) com Despesa Empenhada; Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 559.931,44** (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 504.768,38** (quinhentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), perfazendo um percentual de **11,87%** com Despesa Empenhada, e **11,85%** com Despesa Liquidada e o percentual de **10,68%** com Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas, com o devido atendimento nas normas legais. Recursos recebidos à título de Complementação da União – VAAT – Aplicação em Despesas de Capital – art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual mínimo de Aplicação – Despesa de Capital 15% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00. Recursos recebidos à título de Complementação

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME

AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



da União – VAAT – Aplicação em Educação Infantil – art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual de 50% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00. Não foram recebidos recursos à título de Complementação da União – VAAR – conforme prevê o caput do artigo 14, § 1º e seus incisos, da Lei Federal 14.113/2020. Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na Lei Federal 14.113/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021. Toda a documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade. Assim, o conselho emitiu o PARECER conclusivo favorável à aprovação das contas apresentadas pelo executivo relativas ao **3º trimestre do exercício de 2024**, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, bem como as devidas orientações, em relação a aplicação dos recursos, conforme disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020. Após a cientificação dos membros presentes, a palavra foi franqueada para possíveis questionamentos ou indagações. Sem mais nada a ser tratado, o senhor presidente encerrou a sessão. A presente ata foi lavrada pela Conselheira Joice Mara Ferreira Carlos, secretária do CME e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Rui Gonçalves - presidente	
Rita de Cássia Docusse Vieira - vice	
Joice Mara Ferreira Carlos -secretária	

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



Valéria Cristina Borges Moro	
Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo	
Cristiani Malavazi dos S. Samartino	
Lenara Vilar Santos Borba	
Lenice Cândida Nogueira	
Carlos Armando Ferreira	
Sonia Maria Demarque Alves Basso	
Gislene Ferreira Basso Saraiva	